

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de MARCELO GUILHERME MENDES, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 21.156,08, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771219875, firmado em 19 de agosto de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 78.738, tendo por objeto o imóvel situado na RUA CÔNEGO JOÃO ANTÔNIO DA COSTA BUENO Nº 390, APTO 101, BLOCO 22, CONDOMÍNIO PRINCESA CECÍLIA, SANTANA, NESTA CIDADE, CEP 12.403-260. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JOSÉ ANTONIO ALVES DE BRITO FILHO e s/m LAÍS CRUZ ALVES DE BRITO, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA – SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, deverá Vossa Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 37.021,08, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas à cédula de crédito de produto rural nº C37423125-3, emitida em 16 de novembro de 2023, garantida por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 48.213, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA BENEDICTO DOS SANTOS, LOTE Nº 07, QUADRA C, DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS EUCALIPTOS", PINDAMONHANGABA-SP, CEP 12.444-339. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 01 de setembro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 162/2025 (PMP 21.463/2025)
Para "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de fechamento com portões, na área do pátio aberto do CMEI Tabau", com recebimento das propostas até dia 09/09/2025 às 08h00 e início da sessão às 08h01.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregores eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****JULGAMENTO*****

CREDCIAMENTO Nº 08/2025 (PMP 11.800/2024)
A CPL (port 6141/2023, 6492/2025, 6544/2025, 6588/2025 e 6666/2025), no exercício de suas atribuições, JULGOU, em 27/08/2025, a licitação supra, que cuida de "credenciamento de instituições bancárias e financeiras, bem como as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão das modalidades de créditos: empréstimo consignado, cartão de crédito, financiamento de veículos e financiamento de imóveis, com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas da Administração Pública do Município de Pindamonhangaba/SP", em favor da habilitação da empresa BMS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 54/2025 (PMP 8217/2025)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, HOMOLOGOU em 01/09/2025 e ADJUDICOU o procedimento licitatório que cuida de "Aquisição de materiais descartáveis destinados ao uso nas cochonilhas das escolas da Rede Municipal de Ensino", em favor da empresa BR VALE DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS EIRELI, os seguintes itens: item 1 - R\$ 10,50, item 2 - R\$ 21,58, item 4 - R\$ 39,99, item 6 - R\$ 2,10, item 8 - R\$ 31,50, item 10 - R\$ 73,50, item 12 - R\$ 25,20, item 14 - R\$ 10,08 e item 16 - R\$ 15,75; em favor da empresa RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, os seguintes itens: item 3 - R\$ 39,90, item 5 - R\$ 2,10, item 7 - R\$ 31,50, item 9 - R\$ 73,50, item 11 - R\$ 25,20, item 13 - R\$ 10,08 e item 15 - R\$ 15,75.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 159/2025 (PMP 20990/2025)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 25/08/2025 e ADJUDICOU o processo supra que cuida de "Contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para os prédios: 1- Setor de Infecologia; 2- Conselho Municipal de Saúde (COMUS); 3- Centro Especializado em Diagnóstico e Assistência Social (CEAS) Centros", em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS no valor de R\$ 288,30, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 160/2025 (PMP 20459/2025)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 28/08/2025 e ADJUDICOU o processo supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coroa de Flores para o Hasteamento das Bandeiras referente as celebrações de 7 de setembro de 2025 - Dia da Independência do Brasil, expressa no processo em tela em favor da empresa MAURICIO SAKIHAMA no valor de R\$ 280,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 163/2025 (PMP Nº 18802/2025)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 29/08/2025 e ADJUDICOU o processo supra que cuida de "aquisição de uniformes personalizados para atender ao setor da Vigilância Socioassistencial", expressa no processo em tela em favor da empresa VESTE BEM UNIFORMES ESCOLARES E EMPRESARIAIS LTDA no valor de R\$ 1.680,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 164/2025 (PMP 21621/2025)
A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 01/09/2025 e ADJUDICOU o processo supra que cuida de "aquisição de itens de jardinagem para atender ao CRAS Areatina", expressa no processo em tela em favor da empresa HSX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 1.382,70; em favor da empresa MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 420,00; em favor da empresa MICHELI APARECIDA NOTÁRIO MORAIS, no valor de R\$ 225,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo (a) e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

*****ADITAMENTO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 (PMP 22061/2023)
Foi firmado o aditamento 01/2025, de 28/08/2025 à ata de registro de preços nº 297/2024, para prorrogação em mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29 de agosto de 2026, de acordo com o que prescreve o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, artigo 114 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28/12/2023 e item 3.1 da referida ata renovando, assim, os quantitativos iniciais registrados zerando o saldo não utilizado do período anterior, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa FOCUS COMÉRCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA, o Sr. Arthur Castilho Costa.

*****RERRATIFICAÇÃO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 (PMP 22061/2023)
Foi firmada a rerratificação, em 28/08/2025, à ata de registro de preços nº 297/2024, do processo que cuida de "aquisição de mochilas escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação", para correção da cláusula 3.5. "transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a Administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no Índice IPC-FIPE, contado da data do orçamento estimado com pesquisa de preço datada de 16/02/2024."

CREDCIAMENTO Nº 08/2025 (PMP 11800/2024)
Foi firmada a rerratificação, em 27/08/2025, ao julgamento publicado em 05/08/2025 da licitação que cuida de "credenciamento de instituições bancárias e financeiras, bem como as cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão das modalidades de créditos: empréstimo consignado, cartão de crédito, financiamento de veículos e financiamento de imóveis, com consignação em folha de pagamento, para servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas da Administração Pública do Município de Pindamonhangaba/SP", onde se há habilitando as empresas BNP Sociedade de Crédito Direto S/A, CredBR Instituição de Pagamentos Ltda e Eagle Sociedade de Crédito Direto S/A, leia-se habilitando as empresas BNP Sociedade de Crédito Direto S/A e Eagle Sociedade de Crédito Direto S/A e inabilitando a empresa CredBR Instituição de Pagamentos Ltda.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JOSÉ ROBERTO GARCEZ MARQUES, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 3.744,46, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 83095000227, firmado em 13 de junho de 2008, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 09 na matrícula nº 23.493, tendo por objeto o imóvel situado na RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS Nº 80, TERRA DOS IPÊS, NESTA CIDADE, CEP 12.443-771. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de FORCASA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF., deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 14.416.919,35, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas à cédula de crédito bancário nº 21.3154.737.0000047-05, emitida em 29 de julho de 2021, garantida por alienação fiduciária registrada sob nº 06 na matrícula nº 58.326, tendo por objeto o imóvel situado na ESTRADA MUNICIPAL CARLOS LOPES GUEDES FILHO, LOTE Nº 01, QUADRA A, DO LOTEAMENTO "VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA", PINDAMONHANGABA-SP, CEP 12.423-501. Também foi ofertado em garantia fiduciária o imóvel da matrícula nº 59.165 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de MIGUEL VALENTE DA MOTA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 38.618,75, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 85555332287, firmado em 23 de fevereiro de 2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 59.205, tendo por objeto o imóvel situado na RUA LETÍCIA BONONCINI SANTOS Nº 1.739, APTO 34, BLOCO 08, COND. MORUMBI, ÁGUA PRETA, NESTA CIDADE, CEP 12.403-620. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 01 de setembro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular **MARIA HELENA DOS SANTOS VILLA NOVA (08/09/2025 A 07/10/2025)**, vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

15ª Maria Aparecida Monteiro

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de NATALIA DE ARRUDA CAMPOS, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 5.951,74, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771655065, firmado em 28 de março de 2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 82.083, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA Nº 2.620, APTO 46, BLOCO C, COND. JABUTICABEIRAS VILLAGE, NESTA CIDADE, CEP 12.441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de LEANDRO DOS SANTOS SOARES, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 6.812,65, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844443383454, firmado em 10 de maio de 2024, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 07 na matrícula nº 69.549, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES – SILVINHO LOCUTOR Nº 140, APTO 43, BLOCO 7A, CONDOMÍNIO VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-449. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular **MARIA HELENA DOS SANTOS VILLA NOVA (08/09/2025 A 07/10/2025)**, vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

14ª Maclania Fernanda Akahane da Silva

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de LEANDRO DOS SANTOS SOARES, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 6.812,65, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844443383454, firmado em 10 de maio de 2024, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 07 na matrícula nº 69.549, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES – SILVINHO LOCUTOR Nº 140, APTO 43, BLOCO 7A, CONDOMÍNIO VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-449. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular **MARIA HELENA DOS SANTOS VILLA NOVA (08/09/2025 A 07/10/2025)**, vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

14ª Maclania Fernanda Akahane da Silva

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular **MARIA HELENA DOS SANTOS VILLA NOVA (08/09/2025 A 07/10/2025)**, vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

14ª Maclania Fernanda Akahane da Silva

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de LEANDRO DOS SANTOS SOARES, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 6.812,65, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844443383454, firmado em 10 de maio de 2024, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 07 na matrícula nº 69.549, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES – SILVINHO LOCUTOR Nº 140, APTO 43, BLOCO 7A, CONDOMÍNIO VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-449. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular **MARIA HELENA DOS SANTOS VILLA NOVA (08/09/2025 A 07/10/2025)**, vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

14ª Maclania Fernanda Akahane da Silva

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
S E C R E T A R I A MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CONSULTA PÚBLICA - LOA 2026

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em observância ao inciso I do § 1º do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04/05/2000.

CONVIDA a população do Município de Pindamonhangaba para participar do processo de elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026**, por meio de consulta pública eletrônica que ocorrerá entre os dias **01 de setembro a 20 de setembro de 2025**.

A participação será realizada por meio das seguintes ferramentas on-line:

I- **Através de formulário online**
Acessar o link: <https://forms.gle/BtmANTd85PdvGw9>

II- **Através de e-mail:**
E-mail institucional: audienciapublica@pindamonhangaba.sp.gov.br, contendo nome completo, com o assunto **"LOA 2026"**.

Pindamonhangaba, 27 de agosto de 2025.

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Eduardo Cursino, Secretário de Administração do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025 e Portaria Geral 6.726, de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo em face da empresa a VIVA TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.561.387/0001-09, para apurar possível inexecução parcial do contrato nº 289/2022, Concorrência Pública nº 003/2019, Processo administrativo nº 21472/2019, com fundamento no Decreto Municipal nº 6.867 de 2025 e Portaria Geral 6.726/2025.

Art. 2º Designar os servidores municipais a seguir indicados para constituírem a Comissão de Apuração:

I - Presidente:

a) Jose Ouverney Junior – SEMOB

II - Membros

a) Matheus de Lima Rezende - SMA/DLC

b) Sílvia Helena de Oliveira - SMA/DLC

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 01 de setembro de 2025.

Eduardo Cursino
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 01 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2025 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- APOSTILAMENTO -

Nº	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO 70/2023 ADIT. 01/2024
1	Processo Administrativo: Nº 21.337/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba - SOS. Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica, Programa Complementar ao PAIF - Ações para Família, 87 atendimentos/mês. Descrição do apostilamento: Remanejamento do cronograma de desembolso. Data do apostilamento: 01/09/2025	
2	Processo Administrativo: Nº 5.942/2025 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação do Centro de Convivência dos Idosos de Moreira César "Helena Bondioli Muassab". Objeto: Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 13 e 48/2024, através do Fundo Municipal do Idoso – FMI, para execução do projeto "Celebrar a Vida", especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5795/2025, de 14 de março de 2025. Descrição do apostilamento: Alteração do evento "Dia das Mães" pelo "Dia dos Pais". Data do apostilamento: 01/09/2025	
3	Processo Administrativo: Nº 5.805/2025 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Projeto Gerizim. Objeto: Realizar o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 106 e 275/2024, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para execução do "Projeto Social Gerizim – Transformando Vidas", especificamente para despesas de custeio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 5805/2025, de 14 de março de 2025. Descrição do apostilamento: Remanejamento do valor previsto para maio/2025, incluindo a contratação de uma coordenadora, e o reajuste do transporte e contadora. Data do apostilamento: 01/09/2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.764, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos com fundamento no parágrafo único do art. 118 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e de acordo com o Protocolo nº 46532/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, de seu emprego, à servidora municipal Alessandra Aparecida da Silva Fernandes, auxiliar de classe, matrícula 847248, eleita para exercer

o mandato sindical, na função de Presidente do Núcleo Territorial de Pindamonhangaba, recebendo seus vencimentos e vantagens, durante o tempo em que durar o mandato. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Eduardo Cursino
Secretário de Administração Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 19 de agosto de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A CHURCH CASA DE ADORAÇÃO, com sede na Rua Francisco Lessa Junior, nº 319, Bairro Chá-cara da Galega, CEP 12422-010, Pindamonhangaba, SP, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Diretor, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da CHURCH CASA DE ADORAÇÃO, às 17:00 horas, do dia 15 de setembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1. Mudança de endereço da Igreja. Pindamonhangaba, 02 de setembro de 2025.

Pastor Maurício da Cruz Dias (Diretor Executivo)
Church Casa de Adoração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.770, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR André Luiz Raposo, do cargo de provimento em comissão de Assessor, a partir de 1º de setembro de 2025. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025. Pindamonhangaba, 1º de setembro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Eduardo Cursino
Secretário de Administração Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 1º de setembro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.771, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR Isabela Fernanda dos Santos Alves, do cargo de provimento em comissão de Assessor, a partir de 1º de setembro de 2025. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025. Pindamonhangaba, 1º de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal 2.532/91 e alterado pela Lei Municipal nº 5.194/2011

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAMONHANGABA - MANDATO 2025/2027

1. O Conselho Municipal de Educação de Pindamonhangaba – CME, nos termos do Decreto Municipal nº 5.468 de 22 de novembro de 2017, que homologa seu Regimento Interno, vem a público **INFORMAR** as vagas e segmentos de representação disponíveis para a realização do processo de **composição do quadro de conselheiros para o mandato 2025/2027**.

2. As vagas são compreendidas de 2 (dois) representantes para cada segmento, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, que irão compor o novo colegiado do biênio 2023/2026.

3. Os atuais conselheiros têm a prerrogativa de permanecerem no cargo por uma recondução, caso desejem e manifestem, conforme Art. 7º do Regimento Interno do Conselho.

4. Os segmentos de representação da sociedade civil são:

REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS)

- a) Representante de Escolas Municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais);
- b) Representante de Escolas Estaduais (Ensino Fundamental – Anos finais e Ensino Médio);
- c) Representante Escolas Particulares;
- d) Representante da APAE;
- e) Representante do Ensino Superior/Técnico/EJA;

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS – (PAIS E ALUNOS)

- f) Pais de Escolas Municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental I);
- g) Pais de Escolas Estaduais (Ensino Fundamental II e Ensino Médio);
- h) Pais de Escolas Particulares;
- i) Pais da APAE;
- j) Alunos do Ensino Superior/Técnico/EJA;

Após apuração dos conselheiros que manifestaram o interesse na recondução de mandato, **as vagas disponíveis para este Edital de Chamamento são as seguintes:**

REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS)

- Representante de TRABALHADORES em Escolas Municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais);

1 SUPLENTE

- Representante de TRABALHADORES em Escolas Estaduais (Ensino Fundamental – Anos finais e Ensino Médio);

1 SUPLENTE

- Representante de TRABALHADORES em Escolas Particulares;

1 SUPLENTE

- Representante TRABALHADORES do Ensino Superior/Técnico/EJA;

1 TITULAR

1 SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS – (PAIS E ALUNOS)

- Pais de Escolas Municipais (Educação Infantil e Ensino Fundamental I);

1 SUPLENTE

- Pais de Escolas Estaduais (Ensino Fundamental II e Ensino Médio);

1 SUPLENTE

- Alunos do Ensino Superior/Técnico/EJA;

1 SUPLENTE

5. As inscrições para o processo de composição do CME ocorrerão no período de 02 a 09 de setembro de 2025, **segundo cronograma constante deste Edital**, e será por meio virtual através do seguinte link no *google forms*:

<https://forms.gle/2aQgZLhDdApxAVUH7>

6. A efetivação da inscrição se dará com a confirmação do envio (no ato da inscrição) e análise dos documentos necessários, sendo eles:

- a) Ficha cadastral preenchida (conforme modelo);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Indicação da instituição que representa (conforme modelo).

Os modelos se encontram na *link* de inscrição e nos anexos deste edital.

7. A assembleia para composição do colegiado ocorrerá **presencialmente** no dia **17 de setembro de 2025, quarta-feira, às 18h**, na sala de reuniões da sede da **Secretaria Municipal de Educação**, sito à rua General Júlio Salgado, nº 996, Tabauá, neste município.

8. Durante a assembleia, caso haja apenas 1 (um) representante e respectivo suplente inscritos no segmento, serão automaticamente eleitos para ocuparem as vagas correspondentes. No caso de haver mais de 1 (um) candidato e/ou respectivo suplente inscritos para o preenchimento da vaga, no mesmo segmento, ocorrerá apresentação individual dos candidatos e votação aberta por aclamação entre os pares, por segmento, para definição dos ocupantes e respectivos reservas.

9. Estarão habilitados para participar da eleição os candidatos que realizaram a inscrição no *google forms* e enviaram a documentação necessária dentro do prazo conforme cronograma constante deste Edital. O não cumprimento dos termos desabilitará automaticamente o candidato.

10. Em caso de vacância no decorrer do mandato, serão convocados para substituição, os demais classificados (reservas) pela ordem de votação, para assumir a função.

11. Em caso de número insuficiente de inscrições para composição do colegiado, validar-se-ão os candidatos presentes e será realizada novo chamamento somente para os segmentos / membros vacantes.

12. Os candidatos inscritos e habilitados, ao tomar ciência deste e apresentar-se para a assembleia, concordam integralmente com os termos descritos neste Edital.

13. O **mandato** de conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Pindamonhangaba será de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período, **não sendo remunerado** e será considerado serviço relevante para o Município.

14. Ao final do processo de composição, todos os novos membros assinam a ata da assembleia e a lista de presença.

15. Composto o novo colegiado, será agendada a realização da 1ª reunião extraordinária para a eleição da Presidência (Presidente e Vice-Presidente) e dos Secretários para o mandato 2025/2027 e/ou efetivação da recondução do quadro atual da diretoria do Conselho.

16. CRONOGRAMA:

Publicação do Edital de Chamamento: Jornal Tribuna do Norte e <i>site</i> https://www.educapinda.net.br/cme/	02/09/2025
Abertura do formulário on-line para inscrições:	02/09/2025 às 08h30
Fechamento do formulário on-line de inscrições:	09/09/2025 às 08h30
Publicação dos habilitados: Jornal Tribuna do Norte e <i>site</i> https://www.educapinda.net.br/cme/	11/09/2025
Interposição de recursos através do E-mail: cme@pindamonhangaba.sp.gov.br	11 e 12/09/2025
Publicação final dos habilitados, após recursos: Jornal Tribuna do Norte e <i>site</i> https://www.educapinda.net.br/cme/	16/09/2025
Assembleia presencial de eleição: Local: Secretaria Municipal de Educação	17/09/2025 às 18h00

Pindamonhangaba, 02 de setembro de 2025.

Henrique Moreira de Moraes

Presidente

Daniel Moreira Manckel

1º Secretário

FICHA CADASTRAL CME

MANDATO 2025-2027

Assinatura do Candidato: _____

Segmento:	
Nome completo: (idêntico ao CPF)	(<i>grafia conforme documento CPF no cadastro da Receita Federal</i>)
Endereço completo: (com CEP)	
Número do RG/CNH:	
Data de Nascimento:	
Órgão expedidor:	
Data de expedição:	
Número do CPF:	
E-mail particular:	
E-mail institucional:	
Telefone residencial:	
Telefone celular (whatsapp):	
Grau de instrução:	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A UNIDADE ESCOLAR

(Utilizar papel timbrado da escola/instituição)

FICHA DE INDICAÇÃO

Indicamos para fins de inscrição no processo de composição do Conselho Municipal

Educação de Pindamonhangaba, o(a) Sr.(a) _____

RG nº _____, cargo / função _____

funcionário desta unidade escolar

pai de aluno regularmente matriculado nesta unidade escolar

representante da instituição _____

situada à _____

telefone _____, E-mail _____

Pindamonhangaba, ____ de setembro de 2025.

Atenciosamente,

(assinatura do diretor de escola)

NOME DO DIRETOR DE ESCOLA

NOME DA UNIDADE ESCOLAR

DECRETO Nº 6.905, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Complementar nº 81, de 24 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria do Município de Pindamonhangaba. Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a declaração do Supremo Tribunal Federal, nos autos das ADPF 492 e ADPF 493 e ADI 986, cujo acórdão publicado em 15 de dezembro de 2020 e transitado em julgado aos 02 de fevereiro de 2021, assegurou que os entes federativos podem explorar as modalidades lotéricas instituídas por lei federal, nos respectivos territórios; Considerando que a Loteria Municipal, deve ser desenvolvida de maneira a assegurar receitas não tributárias, estas voltadas para atender as demandas sociais, em sentido amplo, no âmbito do Município de Pindamonhangaba;

Considerando que a Lei Complementar nº 81/2024, que criou a Loteria do Município de Pindamonhangaba, fixou que cabe ao Poder Executivo expedir ato regulamentador; Considerando que a exploração de modalidades lotéricas pelos entes federativos é considerada um serviço público em sentido formal e que a Lei Complementar nº 81/2024 estabeleceu que sua exploração poderá se dar mediante concessão, conforme dispõe o art. 175 da CF/88;

Considerando a necessidade de regulamentar no território do Município de PINDAMONHANGABA, o funcionamento da Loteria, em harmonia com a Constituição Federal, com o objetivo de assegurar a regular prestação do serviço, notadamente das modalidades contidas na legislação federal com esta denominadas, inclusive prevendo a destinação das receitas auferidas para atender as ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social;

Considerando os dispositivos da Legislação Federal, a saber: art. 53 do Decreto Lei nº 3689/1941, art. 26 da Lei nº 8.212/1991, Lei nº 13.756/2018 e os arts. 22, inc. XX, 25, § 1º, 175 e 195, inc. III da Constituição Federal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ATRIBUIÇÃO, DO CONCEITO E DO OBJETO

Art. 1º O serviço público lotérico do Município de Pindamonhangaba será desenvolvido no âmbito da Secretaria de Finanças, visando a exploração das modalidades lotéricas devidamente instituídas pela União Federal. §1º O serviço público lotérico do Município de Pindamonhangaba será explorado por pessoa jurídica de direito privado, através de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme os critérios de qualificação definidos pela Secretaria de Finanças do Município de Pindamonhangaba. §2º A Secretaria de Finanças, responsável pela implementação e exploração do serviço público lotérico do Município de Pindamonhangaba, poderá celebrar convênio com outros órgãos públicos da União, de outros estados ou dos municípios, para cumprir com as suas finalidades. §3º A outorga do serviço lotérico em âmbito municipal, precedida do devido procedimento licitatório, será concedida para o interessado que atender aos requisitos de idoneidade, capacidade técnica e financeira, e demais condições previstas nas normativas expedidas pela Secretaria de Finanças do Município de Pindamonhangaba, nos termos deste Decreto e da legislação municipal pertinente.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto são consideradas as seguintes definições:
I- Loteria: serviço público municipal vinculado à Secretaria de Finanças do Município de Pindamonhangaba, que tem por objeto o fomento de programas e ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Município, através da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas no território do Município.

II- Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de apostas, sorteios ou competições com premiações, autorizados ou permitidos pela Loteria do Município de Pindamonhangaba, no âmbito da Secretaria de Finanças e que tenha sido instituída originariamente na legislação federal. III- Operador lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, que figura como concessionária do serviço lotérico em âmbito do Município, responsável pelo desenvolvimento de produtos lotéricos e todas as demais atividades necessárias à sua respectiva comercialização, em meio físico e digital, no território de Pindamonhangaba.

IV- Produto Lotérico: produtos criados com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes, regulamentado pela Secretaria de Finanças.

V- Plano Lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, a ser submetido à homologação pela Secretaria de Finanças do Município de Pindamonhangaba. VI- Payout: é o montante de dinheiro ou de bens destinados aos pagamentos das premiações, acrescido dos tributos incidentes

sobre tais pagamentos, conforme previsão no Plano Lotérico e na legislação vigente.

Art. 3º O percentual da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos destinado ao Payout deverá constar expressamente no seu respectivo Plano Lotérico, podendo ser alterado a cada novo período, mediante anuência prévia e expressa da Secretaria de Finanças, ou nos termos do contrato celebrado com o Operador Lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município. Parágrafo único. Serão observados, ainda, os seguintes critérios quanto à premiação:
I- para as modalidades lotéricas de quota variável, em que o valor do prêmio a ser pago ao vencedor será conhecido após a realização da aposta, deverá ser observada a estipulação de Payout mínimo definido nas alíneas subsequentes, sendo facultado ao Operador Lotérico adotar Payout superior, desde que preservado o valor a ser compartilhado com o Município de Pindamonhangaba:
a) para a modalidade instantânea, deverá ser observado o Payout mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos;

b) para a modalidade passiva, deverá ser observado o Payout mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos;

c) para a modalidade de prognósticos, deverá ser observado o Payout mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos;

II- se a modalidade lotérica for de quota fixa, ela deverá ser explorada sem a fixação de percentual mínimo destinado ao Payout, existindo o Município de Pindamonhangaba dos riscos financeiros em eventual resultado negativo da operação; entenda-se como de quota fixa toda modalidade lotérica em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.756/2018, ou em legislação que venha a substituí-la;

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, a Secretaria de Finanças do Município de Pindamonhangaba deve:
I- planejar, normatizar e assegurar a correta exploração dos serviços lotéricos, respeitando-se os limites do território do Município;

II- cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos que regem a matéria para contratação, mediante concessão, de terceiro que atenda os critérios de qualificação e demais exigências previstas em edital, para a exploração das modalidades lotéricas instituídas pela União Federal;

III- fiscalizar todas as etapas da exploração dos serviços lotéricos pelo Operador Lotérico e demais envolvidos no processo de criação, controle, auditoria, certificação, gestão e outros;

IV- desenvolver com as demais Secretarias e órgãos públicos que receberem benefícios da exploração das modalidades lotéricas, a promoção e respectiva divulgação à sociedade e à Administração dos benefícios da Loteria do Município de Pindamonhangaba;

V- aprovar os Planos Lotéricos, nos quais serão estipuladas as condições gerais sobre cada produto lotérico, previamente à sua comercialização no território do Município de Pindamonhangaba;

VI- repassar os resultados líquidos apurados pela Loteria do Município de Pindamonhangaba, nos termos deste Decreto; e

VII- assegurar a correta destinação dos valores a serem empregados em ações e programas voltados à segurança social Municipal, nos termos previstos no art. 4º parágrafo único da Lei Complementar nº 81/2024.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 5º Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados pelos Planos Lotéricos previamente homologados pela Secretaria de Finanças do Município de Pindamonhangaba, em observância às modalidades lotéricas devidamente instituídas pela União Federal, a saber:
I- loteria de apostas de quota fixa, compreendendo a loteria de prognósticos consistente em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Art. 7º A receita líquida da Loteria corresponde ao produto da arrecadação proveniente da comercialização dos produtos lotéricos, deduzido o Payout.

Art. 8º A receita líquida da Loteria terá a seguinte destinação:
§ 1º Para as modalidades lotéricas de prognósticos, instantânea e passiva:

- I- 12% (doze por cento) será compartilhado com o Município de Pindamonhangaba;
- II - 5% (cinco por cento) será destinado à Secretaria de Finanças do Município de Pindamonhangaba, a título de ônus de gestão, para assegurar o desempenho das funções que lhe foram imputadas no presente Decreto;
- III - o valor residual pertencerá ao Operador Lotérico, a título de remuneração.

Art. 9º Constituem receitas do Operador Lotérico:
I - valores auferidos em razão da comercialização dos produtos lotéricos;

II - rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

III - cobrança de serviços prestados ao apostador;

IV - cobrança de preço por publicidade não vedada em lei;

V - valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a concessionária e terceiros, bem como resultantes de execução de garantias oferecidas no âmbito dos contratos celebrados com terceiros;

VI - receitas acessórias obtidas em conformidade com a disciplina contratual;

VII - outras receitas previstas no edital e no contrato respectivo, ou que venham a ser regulamentadas pelo Poder Concedente ou, ainda, por lei.

Art. 10. São deveres do Operador Lotérico, durante todo o prazo de concessão:
I - acionar os recursos à sua disposição a fim de assegurar aos apostadores o recebimento de serviço adequado, nos níveis exigidos pelo contrato de concessão e seus anexos;

II - prestar os serviços públicos lotéricos sem interrupção, durante todo o prazo da concessão;

III - prestar com zelo os serviços públicos lotéricos;

IV - realizar extrações e sorteios com zelo e diligência, nos termos do contrato de concessão e seus anexos;

V - efetuar o pagamento de prêmios de forma adequada e tempestiva, em conformidade com o contrato de concessão e seus anexos;

VI - apoiar a Poder Concedente, seus órgãos e demais entidades públicas na execução de serviços que estejam fora do objeto da concessão cuja execução a ela se relacione;

VII - prestar todos os serviços públicos lotéricos e executar os controles e as atividades relativos à concessão com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicada a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo a normas, padrões e especificações estabelecidos pelo Poder Concedente;

VIII - elaborar todos os estudos, planos e demais documentos necessários ao cumprimento do objeto da concessão;

IX - disponibilizar ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos pertinentes à concessão;

X - prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente ou de demais órgãos competentes, garantindo acesso irrestrito aos pontos de venda da concessão, assim como aos sistemas digitais implantados, facultando, outrossim, a fiscalização, a realização de auditorias em suas contas;

XI - comunicar ao Poder Concedente toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos serviços públicos lotéricos;

XII - obter todas as certificações e cumprir com as exigências necessárias para prestação dos serviços públicos lotéricos, incluindo as relacionadas ao atendimento da legislação regulatória;

XIII - cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra empregada nas atividades de operação e de manutenção, além das demais por ela praticadas em razão da concessão, bem como pelas determinações legais relativas a seguro e acidente de trabalho;

XIV - responder, perante o Poder Concedente e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência;

XV - responder por atos e omissões de seus empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à concessão;

XVI - zelar pela integridade dos bens materiais e materiais que integram a concessão;

XVII - manter em plena operação, e dentro dos padrões estabelecidos, os canais de relacionamento com os apostadores, bem como os serviços de atendimento ao cliente e de ouvidoria, em conformidade com as normas aplicáveis à espécie;

XVIII - observar as disposições estabelecidas no contrato de concessão e respectivos anexos quanto às regras para promoção do jogo responsável e às medidas necessárias para controle e ludopatia;

XIX - observar o regimento estabelecido no contrato e demais normas expedidas pelo Poder Concedente quanto à cessão de projetos, planos, documentos, bases de dados e de apostadores, marcas criadas pela concessionária para aludir à Loteria do Município de Pindamonhangaba e respectivos produtos lotéricos, e plataformas tecnológicas criadas para gestão da Loteria e para comercialização dos produtos lotéricos, ou eventual transferência para concessionária que a suceda; e

XV - cumprir as demais disposições previstas no contrato de concessão. Parágrafo único. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.613/1998, o Operador Lotérico encaminhará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, vinculado ao Banco Central do Brasil, na forma estabelecida nas normas aplicáveis, informações sobre apostadores, relativas à prevenção de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS, DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E DAS PENALIDADES

Art. 11. Ato do Secretário de Finanças deverá dispor sobre a constituição de comissão de acompanhamento da concessão dos serviços lotéricos, responsável por subsidiar o Poder Concedente nas atividades de fiscalização e monitoramento da execução do contrato de concessão. Parágrafo único. Caberá à comissão de acompanhamento da concessão supervisionar e acompanhar as atividades relativas à prestação dos serviços lotéricos, a fim de garantir o adequado cumprimento da concessão, com as seguintes atribuições, dentre outras:
I- acompanhar:
a) a execução das atividades desempenhadas no âmbito da concessão;
b) a implantação dos planos elaborados pela concessionária e aprovados pelo Poder Concedente, incluindo os planos de jogos;

c) as certificações e tecnologias de controle de produtos lotéricos, relativas ao desenvolvimento, implantação, monitoramento e prospecções adequadas;
d) a entrega de informações a serem prestadas pela concessionária, conforme exigências do contrato de concessão e respectivos anexos;
e) a mensuração dos indicadores de desempenho realizada pelo verificador independente, bem como a situação econômico-financeira da concessionária;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dos fatores definidos do nível de serviço adequado, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995;

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS APOSTADORES

Art. 12. São direitos e obrigações dos apostadores:
I - receber serviço adequado;

II - receber o pagamento dos prêmios a que fizer jus;

III - cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis aos serviços públicos lotéricos;

IV - ter acesso aos diferentes sistemas e canais de relacionamento, atendimento ao cliente, ouvidoria, atendimento em mídias sociais, entre outros;

V - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do Poder Público;

VI - levar ao conhecimento do Operador Lotérico as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

VII - comunicar às autoridades competentes atos ilícitos praticados pelo Operador Lotérico na prestação do serviço;

VIII - contribuir para a conservação das boas condições dos bens materiais e materiais por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

IX - estar garantidos pelos seguros e garantias previstos no contrato de concessão;

X - valer-se de infraestrutura virtual e física adaptada às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive idosos, nos termos previstos nas normas vigentes.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 13. Conforme previsto na legislação de regência, a inobservância, pelo Operador Lotérico, dos termos de que trata este regulamento, implicará nas sanções administrativas, independente de ordem e conforme a gravidade da conduta, através de ato de infração devidamente fundamentado, nos seguintes termos:
a) advertência;

b) multa, conforme estabelecidas nas leis de que tratam das contratações públicas;

c) suspensão temporária de funcionamento; e d) término da concessão, da autorização ou da outra forma de contratação. Parágrafo único. Nenhuma modalidade lotérica prevista neste decreto poderá ser explorada no território do Município de Pindamonhangaba de outra forma que não por concessão, salvo quando explorada pela União Federal ou pelo Estado de São Paulo, na forma da lei.